



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 06 a 12 de setembro de 2009 * nº 1182 * Pág. 001/04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Convocação Nº 005/2009

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna publico o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 3ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, consoante disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Municipal nº 11.045, de 20 de junho de 2007, e do item VII do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2007 - Curso de Formação Profissional - Qualificação Básica.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presente Edital de Chamamento tem por finalidade convocar 116 (Cento e dezesseis) candidatos dos aprovados e classificados, para realização da 3ª Etapa do Processo Seletivo Público, Edital nº 01/2007, que preencherão as vagas para agente Comunitário de Saúde das áreas geográficas descobertas das Unidades de Saúde da Família, conforme os Anexos 01, 02, 03, 04 e 05 deste edital, a se apresentarem para posse do referido cargo de acordo com o que segue:

A relação segue rigorosamente a ordem de aprovação e classificação dos candidatos e suas respectivas áreas de inscrição e a real necessidade do serviço.

A não confirmação da área de inscrição com a área geográfica que o candidato reside e que deverá trabalhar (Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007) implica na **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO**, consoante prevê o Edital do Processo Seletivo Público nº. 01/2007, itens 3.8 12.12.

Esta etapa do Processo Seletivo Público tem CARÁTER **ELIMINATÓRIO**, consoante dispõe o § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007 e os itens 7.2 e 7.3 do Edital nº. 01/2007, concernente à referida seleção.

No prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, o candidato deverá apresentar-se ao setor pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, a Avenida Júlia Freire, S/N, munido do exame admissional e documentação, conforme segue:

Na Junta Médica Municipal, situada na Rua Francisca Moura, nº 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, para realização das inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no cargo público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos e privados do município:

- Hemograma;
- Glicemia;
- VDRL;
- Grupo Sanguíneo/ Fator RH;
- Machado Guerreiros (Chagas)
- Urina;
- Fezes;
- Avaliação Cardiológica - ECG;
- Avaliação audiométrica;
- Exame oftalmológico;
- Raio x do tórax.
- Exame de Sanidade Física
- Exame de Sanidade Mental

Documentos:

- Xérox do Registro de Identidade - RG;
- Xérox do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Xérox do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Xérox de documento militar para o sexo masculino;
- Xérox do Cartão do PIS ou PASEP (caso seja cadastrado)
- Xérox da Carteira de Trabalho (página da foto e verso desta página)
- Xérox do comprovante de residência (se for alugado, xérox do contrato de aluguel);
- Xérox do comprovante de escolaridade (Certificado e ou histórico);
- Xérox da Certidão de Casamento;
- Xérox do Registro de Nascimento dos dependentes e da Carteira de Vacina para os menores de 7 anos e declaração de que está matriculado na escola para os de 08 a 14 anos.
- Duas fotografias 3x4 recentes.
- Original de Carteira de Trabalho e Previdência Social

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Candidato que não comparecer ou não apresentar por procurador devidamente habilitado a documentação necessária para a contratação pelo tempo determinado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, consoante dispõe Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007 e o Edital nº. 01/2007 do Processo Seletivo Público.

O Candidato terá o prazo de 30(trinta) dias para se apresentar, após a publicação do presente edital.

ANEXO Nº 01 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2009

DISTRITO SANITÁRIO I			
UNIDADE DE SAÚDE	Class.	NOME	Inscrição
Alto do Mateus V	1	Rosângela Borges dos Santos Freitas	15766035
B.das Ind. III Cid.Verde I	2	Valfranir Lopes Bezerra Vasconcelos	12680718
	1	Jennifer de Mendonça Araújo	13411330
Cruz das Armas I	2	Marco Lúcio da Silva	15388727
	3	Giseleyde Cavalcante de Albuquerque	11182040
Cruz das Armas II	4	Edileuza Luiza dos Santos Ribeiro	10033139
Cruz das Armas V	1	Elineuza Ozório Alves	10045933
Cruz das Armas VII	1	Nilo Carlos Tertuliano Cordeiro	10838195
Cruz das Armas IX	4	Ana Karla Oliveira da Silva	12132420
Cruz das Armas X	1	Judeilton de Farias Lopes	12172016
Emani Sátiro	1	Iedineia Vieira da Silva	16194587
Espanada II	1	Marcos Anderson Amorim da Cunha	12443203
	2	Severina das Graças Farias dos Santos	14938769
Func. I (1ª Etapa)	3	Radney Satyro Borges dos Santos	11423030
Func. I (2ª Etapa)	1	Rosângela de Oliveira Soares (DF)	10834693
	10	Luciana Damares Amorim Sales	13650479
Matinha I	11	Regina Kelly de Lucena	15262303
	12	Wilma Silva de Medeiros	16155388
	13	Bruno Figueiredo dos Santos	1616108
Matinha II	14	Genira da Silva Santos	11094742
	15	José Helton Vicentge Leite	12163009
Jardim Planalto I	1	Ronaldo de Sousa Vasconcelos	15480516
Jardim Veneza IV	1	Maria Tatiane de Souza Brito	13675419
Jardim Veneza V	1	Edileuza Maria de Souza	12019710

ANEXO Nº 02 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2009

DISTRITO SANITÁRIO II			
UNIDADE DE SAÚDE	Class.	NOME	Inscrição
Bela Vista II	1	Tania Maria da Silva	10326519
	7	Talita Oleiria Palitó	14807506
Cristo Conjunto	8	Raquel de Macedo Gadelha Silva	11685654
	4	Maria Inês de Lima Santos	14112946
Func. II (1ª Etapa)	5	Allan Pedro Ramos	13210695
Func. II (2ª Etapa)	4	Thiago Fernando Bandeira de Lima	17780343
Geisel I	4	Domingas Valeska T. S. Mendonça	14161076
Geisel III	5	Wellington de Araújo Leandro	11046954
Geisel IV	2	Igor Francisco Mesquita Vieira	13242341
J. Itabiana II	3	Rosana Vicente da Silva	14991017
J. Paulo II (1ª Etapa)	5	Ana Paula Costa Freire	11662014
Nova República	4	Edson dos Santos Moreno	14100823
Pedra Branca I	2	Gerlanea Ferreira de Sena	13561520
Rangel I	1	Larissa Eleutério Belizário	12923063
Rangel II	4	Eduardo Teixeira da Silva	11694507
Rangel III	5	Elaine Lira Nascimento	11692360
Rangel VI	1	Josefa Genilda Batista Nóbrega	11283429
	2	Mônica de Fátima F. de Albuquerque	11330535
Rangel VII	1	Diana Cláudia Gomes Barbosa	14155707
	2	Carina Santos da Silva	11313325
Riacho Doce	7	Robson de Araujo Ferreira Marques	13086490
Vale Verde	4	Alexandro da Silva	10329360

ANEXO Nº 03 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2009			
DISTRITO SANITÁRIO III			
UNIDADE DE SAÚDE	Class.	NOME	Inscrição
ALDEIA S OS	7	Francisco Gilvandro I. do Nascimento	14481697
	8	Wanessa Belarmino de Moraes	14176777
BANCÁRIOS	1	Tarcio Borburima de Medeiros	14384800
	10	Maria de Fátima Menezes	10723607
	11	Mardônio Maia Gomes Júnior	13001110
	7	Wellingta Andrade Feitosa dos Santos	11947092
BOA ESPERANÇA	8	Paulo José Batista de Lima	14473120
CIDADE VERDE II	2	Vanuzza Trigueiro Cavalcante	14681054
CIDADE VERDE III	2	Geosvando Kleber Pereira de Lucena	14588505
CIDADE VERDE V	7	Tiago Emílio de Sousa Araújo	12658410
CIDADE VERDE VI	4	Edilson Ramos de Souza Bandeira	10974644
COLÉGIO INVADIDO	1	Drielly Cinthia Pereira Alves	14483360
	2	Ediana Pereira de Almeida	14293033
COLIBRIS	4	Maria Helena do Nascimento Vicente	14174685
GIRASSOL	8	Elisangela Leal Guimarães Bezerra	14649771
JOSÉ AMÉRICO I	10	Renata da Silva Viera	14094271
	11	Vanessa Oliveira do Nascimento	15512031
	12	José Ferreira de Sousa Neto	14159094
JOSÉ AMÉRICO II	6	Jonathas Lima Linhares	13012000
JOSÉ AMÉRICO III	9	Edmilson José Calado	11335479
MANGAB. VI 2ª ETAPA	5	Allan Gomes Barbosa Demétrio	13976310
	7	Rita de Cássia C.do Nascimento	14382718
MANGABEIRA VII A	4	Maria José da Silva	11846230
MANGABEIRA VII B	5	Marcus Antonio Barbosa Pereira	12466410
	6	Adriano Jerônimo Prudêncio	14697614
	7	David Mendes Castro Julião de Farias	14651604
MONTE DAS OLIVEIRA	11	Ana Augusta Barbosa Florêncio	10541000
MUSSUMAGO I	4	Maria Angelica Barbosa do Nascimento	10943648
MUSSUMAGO II	1	Pamela Bezerra de Melo	14682600
NOVA ESPERANÇA	1	Edmilson Alves de Sousa	13572993
PROSIND I	7	Georgina Ariane Sarmiento de Barros	10598746
	8	Danielle Maciel dos Santos	10598119
SANTA BARBARA	5	Tatyana Kelle Gomes Fernandes	14577406
SONHO MEU	5	Fabrizio Galdino de Souza	15505699
UNIÃO	6	Maria Madalena Linhares Alves	11312939
	7	Ivanice Clemente Sousa da Silva	11452362
	8	Eulália Silva de Franca	10270500
VALENTINA IV	4	José Carlos Mota da Silva	13347222

ANEXO Nº 04 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2009			
DISTRITO SANITÁRIO IV			
UNIDADE DE SAÚDE	Class.	NOME	Inscrição
Alto do Céu I	5	Gisélia Cordeiro Paiva de Oliveira	16326886
	6	Tiago Pereira da Silva	15913034
Alto do Céu II	1	Josinete Martins de Lima	10404577
Alto do Céu IV	1	Valdira Gonçalves de Pontes	12771330
Alto do Céu VII	5	Rochanna Kelly Cirilo Diniz	17838300
Distrito Mecânico I	4	Dayany Dehwychs da Silva Lucena	15225763
	2	Cristiana de Lourdes Sousa Freitas	15647896
Ilha do Bispo I	3	Genecy Cecília dos Santos	14760862
	4	Luiz Gustavo Lira Silva	16287609
Róger I	5	Genilson Alvino da Silva	16214452
Róger III	1	Gilvanildo Araújo Pereira	15952860
	2	Ezequias Martins da Silva	12902098
Tambiá	7	Raisa Rebecka Silva de Araújo	11241697
	8	Jaclecia Kelly da Cunha	17843965

ANEXO Nº 05 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2009			
DISTRITO SANITÁRIO V			
UNIDADE DE SAÚDE	Class.	NOME	Inscrição
Altiplano I	4	Arley Rosas Leal de Albuquerque	11752300
	4	Pollyanna Karla da Silva Vasconcelos	12350649
Bessa I	5	Vanessa Nóbrega Queiroz	12834802
Castelo Branco III	3	Ilceici de Oliveira Abad	13250808
	5	Paulo Matias da Silva	16157106
Miramar I	6	Edivânia Martins da Cruz	12628900
	7	Rennekerly Nunes Caetano	10524460
Pe. Hildon	2	Ana Paula Neves Cavalcante da Silva	15744300
	3	André Fonseca Feitosa	11263059
Penha	4	Geraldo Moreira de Menezes	12996792
	1	Lucas Paza Botelho	10100351
Santa Clara	2	Isabel Cristina Gomes da Silva	12376349
	2	Renata Patrícia Carvalho da Silva	16267910
Torre I	3	Ednalva Matos do Nascimento	16290604
	4	Gilmara Candida da Silva Araújo	10419387
	5	Alda Dantas Aranha da Costa	11405170
Torre II	4	Tomaz Diego de Lima Pessoa	16331137
	5	Virgínia de Lourdes Rodrigues Lima	15763557

João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

PORTARIA Nº. 015/2009

Em, 18 de agosto de 2009.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar todo e qualquer fato ilegal praticado por servidores desta Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

- Aldrovando Grisi Júnior - Presidente
- Lídia Viana de Sousa - 1º Membro
- Nadeuza de Fátima de F. Araújo - 2º Membro

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor, na data da sua assinatura, com prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2009, bem como revoga a Portaria Nº 003 de 2009.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Vice-Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - José Edvaldo Rosas

Secretário de Administração - Gilberto Carneiro da Gama

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joapessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Assistente de Comunicação - Manuella Amaral Leone
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02 DE 10 DE SETEMBRO DE 2009; Versa sobre Eleição para os Conselhos Tutelares das Regiões: Norte, Sul e Sudeste, da Cidade de João Pessoa – PB, na forma da Resolução nº. 05 CMDCA-JP (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa), do dia 11 de agosto de 2009, que passa a integrar o presente Edital.

Pelo presente Edital, fica convocada para o dia 13 de dezembro de 2009 a realização da eleição para Conselheiros Tutelares das regiões: Norte, abrangência: Varadouro, Centro, Roger, Tambiá, Padre Zé, Treze de Maio, Mandacaru, Boa Vista, Ipês, Alto do Céu, Torre, Expedicionários, Bairro dos Estados, Conjunto Verdes Mares, Conjunto Pedro Gondim e Castelo Branco I, II e III; Sul, abrangência: Alto Mateus, Loteamento Juracy Palhano, Ilha do Bispo, Cordão Encarnado, Distrito Mecânico, Vila Cimepar, Jaguaribe, Cruz das Armas, Bairro dos Novais, Oitizeiro, Cidade dos Funcionários, Jardim Planalto, Vieira Diniz, Jardim Guaíba, Jardim Veneza, Ivan Bichara, Loteamento Nossa Senhora das Graças, Bairro das Indústrias, Loteamento São José e Loteamento Santo Antonio; Sudeste, abrangência: Rangel, Cristo Redentor, Jardim Itabaiana, Ernesto Geisel, Cidade Redenção, Esplanada, Ermani Sátyro, Costa e Silva, Nova República, Presidente Médice, João Paulo II, Cidade dos Funcionários, José Américo, Água Fria (por trás do Centro Administrativo Municipal), Grotão, Taipa, Citex, José Lins, Parise, Jardim das Oliveiras, Radialistas, Gramame, Jardim Cepol, Gauchinha, Olavo Wanderlei, Lisboa, Loteamento Paratibe e Loteamentos Adjacentes, da Cidade de João Pessoa/PB.

**TÍTULO I
DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

Art. 1º Admitir-se-á a inscrição de candidaturas que preencham os requisitos da Lei Municipal Nº. 11.407/2008, e do presente Edital.

Art. 2º A inscrição das candidaturas dar-se-á entre os dias 14/09/2009 a 09/10/2009, no horário de 9:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na sede do CMDCA-JP.

Art. 3º. A inscrição da candidatura será feita individualmente e só poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem até o encerramento da inscrição, os seguintes requisitos:

- I - possuam reconhecida idoneidade moral;
- II - possuam idade superior a 21 anos (vinte e um);
- III - residam no município há mais de dois anos;
- IV - estejam no gozo de seus direitos políticos;
- V - experiência mínima de 02 (dois) anos, na área de defesa ou atendimento com crianças ou adolescentes, comprovada através de documento fornecido por instituição pública ou privada registrada no CMDCA-JP. E que, tal período de dois anos de experiência, haja ocorrido nos últimos seis anos anteriores à eleição;
- VI - possuam, no mínimo, o ensino médio completo;
- VII - residência e domicílio eleitoral no Município de João Pessoa;
- VIII - obter aprovação em prova escrita;
- IX – não haver exercido o mandato de Conselheiro Tutelar nos últimos 03 (três) anos, dentro do Município de João Pessoa - PB, salvo nos casos de recondução;
- X- apresentar certificação de participação em pelo menos 02(duas) Conferências Municipais da Criança e do Adolescente.

§1º - Entende-se por idoneidade moral não ter sido condenado com sentença transitada em julgado por:

- a) crimes dolosos e/ou culposos;
- b) perda do poder familiar.

§2º - A prova escrita de que trata o inciso VIII será regulamentada pelo CMDCA-JP, definindo o conteúdo, os critérios para a sua elaboração e realização, inclusive dia e hora de aplicação, bem como o índice de aproveitamento mínimo para aprovação.

§3º - É vedada a candidatura em mais de um Conselho Tutelar.

§ 4º É vedada inscrição por procuração.

Art. 4º. - O processo de escolha para Conselheiro Tutelar desdobrar-se-á nas seguintes fases:

- I - inscrição dos candidatos;
- II - realização de uma prova escrita;
- III - pleito.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral do regulamentará mediante este Edital e/ou Resoluções o disposto no art. 4º.

Art. 5º No ato da inscrição serão exigidos os seguintes documentos de acordo com o art. 3º:

- I - certidões negativas de protestos, emitidas pelos cartórios de Títulos e Documentos;
- II - certidões negativas de ações cíveis e criminais, emitidas pelo Cartório de Distribuição da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- III - cópia do título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- IV - cópia da cédula de RG e CPF;
- V - comprovante de conclusão do ensino médio, em unidade reconhecida pelo MEC;
- VI – comprovante de residência;
- VII - comprovante de quitação do serviço militar para os homens;
- VIII - declaração de uma entidade, devidamente registrada pelo CMDCA-JP, atestando sua efetiva experiência no mínimo por dois anos, na área de defesa ou atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente.
- IX - foto digitalizada com as seguintes especificações: foto 5 X 7 (revelada e em CD), foto de frente, com fundo em contraste, sem apresentar expressões e/ou gestos corporais. Tamanho da imagem: 161x225 pixels, formato: JPEG, cor: 256, tons cinza;
- X- preenchimento de Requerimento de inscrição expedido pela Comissão Eleitoral;

§ 1º Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato portador de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim, visando a logística para melhor acomodação no dia da prova.

§ 2º O tratamento diferenciado será atendido obedecendo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

§ 3º A não informação/solicitação de tratamento diferenciado implica no indeferimento automático da concessão no dia de realização da prova.

Art. 6º O número a ser utilizado na campanha eleitoral respeitará a ordem do registro de inscrição de cada candidato a ser publicado pelo CMDCA-JP.

§ 1º O candidato, no ato da inscrição, deverá escolher o nome a ser publicado na urna e nas cédulas de votação.

§2º Os candidatos deverão indicar por escrito 01 (um) fiscal para atuar junto às mesas receptoras e 01 (um) para a mesa apuradora mediante apresentação da cópia do RG, CPF, comprovante de residência e duas fotos 3x4 para credenciamento dos mesmos.

Art. 7º. Será vedada outra forma de candidatura que não a individual.

Art. 8º A Comissão Eleitoral, após análise das inscrições das candidaturas, publicará na sede do CMDCA-JP, a listagem de candidatos que estarão habilitados para as demais etapas da eleição.

Parágrafo único: os candidatos que não constarem na listagem serão considerados não habilitados.

Art. 9º A Comissão Eleitoral indeferirá a inscrição da candidatura que deixe de preencher os requisitos constantes neste Edital e na Lei Municipal 11.407/08.

§1º da decisão da Comissão Eleitoral, o Candidato indeferido terá direito a apresentar recurso junto ao CMDCA-JP, sobre sua candidatura, em prazo estipulado em capítulo específico deste Edital.

Art. 10 As impugnações referentes as candidaturas podem ser apresentadas à Comissão Eleitoral, por qualquer cidadão, desde que fundamentado com a devida comprovação e respeitando os prazos fixados em capítulo específico.

§1º É caso de impugnação, a ocorrência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar, prevista neste Edital ou na legislação em vigor.

§2º Aos candidatos impugnados dar-se-á o direito de defesa que deverá ser apresentada em 02(dois) dias úteis, a contar da notificação.

§3º A Comissão Eleitoral decidirá sobre a impugnação apresentada publicando e notificando o impugnante e o candidato.

§4º Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CMDCA-JP, que deverá ser apresentado, em 02(dois) dias úteis a contar da notificação.

TÍTULO II
DO CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA

Art. 11 Constitui o conteúdo da prova escrita: Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8.069/1990 e a Lei Municipal 11.407/2008.

TÍTULO III
REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 12 A Prova realizar-se-á no dia 31 de outubro de 2009 com início as 13:00 e término as 17:00 horas.

Parágrafo único: O(A) candidato(a) que não comparecer à prova estará automaticamente eliminado do pleito

Art. 13 A prova constará de 20 (vinte) questões objetivas de múltiplas escolhas, cada questão valendo 0,5 percentual.

§ 1º O caderno de prova contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o(a) candidato(a) ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.

§ 2º Ao terminar a conferência da Prova, caso a mesma esteja incompleta ou tenha defeito, o(a) candidato(a) deverá solicitar ao Fiscal de Sala que a substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

Art. 14 A prova escrita tem caráter eliminatório, cujo objetivo é avaliar o conhecimento dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

Art. 15 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 60min. (sessenta minutos), do horário local, fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), do comprovante de inscrição e de documento de identidade, sem os quais não poderá prestar prova.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de prova e endereço, bem como o comparecimento no horário determinado.

§ 2º A partir do ingresso do(a) Candidato(a) na sala, será adotado o procedimento de identificação civil dos(as) candidatos(as) mediante verificação do documento de identidade apresentado

§ 3º A Prova terá duração de 04 (quatro) horas corridas e em hipótese alguma será realizada fora do local e horário determinado, ressalvados os casos do Art. 5º, § 1º, 2º e 3º, do presente Edital.

§ 4º O(a) Candidato(a), poderá retirar-se do local de prova somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início das provas, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova escrita levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos do final do horário previsto para o seu término.

Art. 16 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros Militares; e Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto e dentro do prazo de validade).

Parágrafo único: O(A) candidato(a) que não apresentar quaisquer dos documento constantes no Art. 16 estará automaticamente eliminado do certame.

Art. 17 Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista - modelo antigo (que não possui foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos também não será aceita cópia do documento de identidade ainda que autenticada bem como protocolo de documento.

Art. 18. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o Registro/Boletim da Ocorrência, com data de até 15 dias anteriores à data da prova, bem como outro documento oficial que o(a) identifique e poderá ser submetido à identificação especial.

Art. 19 Não será permitida durante a realização da prova a comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de livros, anotações, material didático, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como portar: bonê, chapéu, armas(branca ou de fogo) ou aparelhos eletrônicos(Bip, telefone celular, relógio do tipo Data Bank, Walkman, agenda eletrônica notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora ou similares etc), ligados ou não.

Parágrafo único O CMDCA-JP não se responsabilizará pela guarda dos objetos ou equipamento eletrônicos dos(as) candidatos(as) no dia da prova.

Art. 20 Poderá ser admitido o ingresso de candidato(a) que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos(as) afixada na entrada do local da prova.

Art. 21 Poderá ocorrer inclusão de candidato(a) no local da prova, apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local da prova e o(a) candidato(a) portar protocolo de inscrição que ateste que ele deveria estar devidamente relacionado no local da prova. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional e será analisada pelo CMDCA-JP com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato(a) eliminado(a), independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes, ainda que o(a) candidato(a) obtenha aprovação na Prova.

Art. 22 Serão considerados(as) aprovados(as), os(as) candidatos(as) que obtiverem no mínimo, nota 6,0 (seis) de aproveitamento, na prova objetiva.

Art. 23 Os critérios para elaboração, local de aplicação e correção da prova poderão ser definidos mediante convênio, termo de parceria e/ou contrato celebrado entre o CMDCA-JP/SEDES e instituição ou pelo próprio CMDCA-JP.

Art. 24 Definido o local da realização da prova será afixado no quadro de aviso do CMDCA-JP, bem como no sítio da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

TÍTULO - IV
DO CARTÃO DE RESPOSTA

Art.25 O cartão de resposta deverá ser preenchido observando as seguintes normas:

- I- não amassar e/ou dobrar a Folha Resposta;
- II. ter a máxima atenção para não cometer rasuras;
- III não tentar apagar uma questão já marcada, nem com borracha ou corretivo – acarretando a nulidade da questão;
- IV cada questão possui apenas uma resposta a ser assinalada;
- V não será disponibilizada Folha Resposta por falha do Candidato.

Art. 26 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

Art. 27 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal do CMDCA-JP.

Art. 28 O Cartão Respostas será o único meio levado em consideração para efeito de correção, sendo corrigidos por meio de processamento eletrônico, portanto, não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

TÍTULO - V
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 29. A propaganda dos candidatos somente será permitida após a data da publicação do resultado da prova escrita. Ver calendário

Art. 30. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as).

Art.31. Não será permitida propaganda que implique em perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

Art. 32 Considera-se perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

Art. 33 Nas hipóteses de abuso de poder econômico, o registro da candidatura do(a) Conselheiro(a) Tutelar será embargado para fins de nomeação;

§ 1º Considera-se abuso de poder econômico no processo de escolha o uso de instituições não-governamentais, governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura dos(as) Conselheiro (as) Tutelares;

§2º O oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.

Art. 34. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem à determinada candidatura.

Art. 35. Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá, liminamente, determinar a retirada da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento deste Edital.

Art. 36. Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular.

Parágrafo Único. Considera-se propaganda regular as que tiverem o cunho fortalecer, divulgar e conscientizar os Direitos da Criança e do Adolescente estabelecidos nas normas legais vigentes.

Art. 37. Tendo a denúncia indicio de procedência a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de dois dias úteis.

Art. 38. Para instruir sua decisão a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas, bem como efetuar diligências.

Art. 39. O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 40. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CMDCA – JP, que deverá ser apresentado em 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

TITULO VI DA ELEIÇÃO

Art. 41. A eleição realizar-se-á no dia fixado neste Edital, sendo que a votação processar-se-á no período compreendido entre 09h00min (nove horas) e 1700min (dezessete horas) daquele dia.

Art. 42 Estarão aptos a votar, todos os eleitores da região de abrangência dos Conselhos Tutelares, em gozo de seus direitos políticos.

Art. 43 Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato da área de abrangência do respectivo Conselho.

Art. 44 A votação se dará através das urnas eletrônicas e nas sessões onde o processo for manual, ficará nula a cédula que contiver mais de 1 (um) sufrágio.

Art.45. Nas mesas receptoras de votos será permitida a fiscalização da votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto a identidade do eleitor desde que obedeça o sistema de rodízio entre os fiscais, devendo tudo ser registrado em ata.

Art. 46. O eleitor votará na mesa receptora instalada no bairro a que pertençam sua Zona e sua seção eleitoral, podendo votar em um candidato de sua respectiva região.

Art. 47 Considerar-se-ão eleitos, os cinco candidatos que obtiverem maior votação, sendo os demais, pela ordem de classificação, considerados suplentes, até o número cinco.

Parágrafo único: Na hipótese de empate entre candidatos, será considerado eleito o mais idoso.

TÍTULO VII DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

Art. 48. Constituem Instâncias Eleitorais

I- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II- A Comissão Eleitoral;

III- As Juntas Eleitorais.

Art. 49 Compete ao CMDCA -JP:

I Aprovar a composição das Juntas Eleitorais, proposta pela Comissão Eleitoral;

II Publicar a composição das Juntas Eleitorais e o Edital de Convocação do pleito;

III Proclamar os conselheiros eleitos;

IV Julgar:

a) Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão eleitoral;

b) As impugnações apresentadas contra a indicação de membros das Juntas Eleitorais; e

c) As impugnações ao resultado geral do pleito.

§ 1º Compete ao CMDCA - JP e à Comissão Eleitoral indicar, dentre os funcionários públicos municipais, da lista fornecida pelo município, os mesários e escrutinadores para atuarem durante o pleito.

§2º Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários e escrutinadores, conforme o previsto no §1º, o CMDCA - JP e a Comissão Eleitoral ficam autorizados a convocar outros cidadãos indicados por entidades para atuarem como mesários e escrutinadores;

Art. 50. Compete à comissão eleitoral.

I Dirigir o processo eleitoral;

II Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;

III Indicar ao CMDCA -JP a composição das Juntas Eleitorais;

IV Publicar a lista dos mesários e dos escrutinadores ;

V Receber e processar as impugnações apresentadas contra mesários e escrutinadores;

VI Analisar e homologar o registro das candidaturas;

VII Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos neste Edital, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;

VIII Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes a impugnação e cassação de candidaturas;

IX Julgar:

a) Os recursos interpostos contra as decisões das Juntas Eleitorais;

b) As impugnações apresentadas contra mesários e apuradores.

c) Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, nos termos deste Edital.

Art. 51. Compete a Junta Eleitoral de cada região:

I Responsabilizar-se pelo bom andamento da votação na Região eleitoral pela qual é responsável, bem como resolver os eventuais incidentes que venham a ocorrer na área de sua competência;

II Resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração de votos;

III Expedir os boletins de apuração relativos às urnas localizadas na circunscrição da sua Região Eleitoral.

§1º. A cada região do Município em que houver atuação de Conselho Tutelar corresponderá uma Junta Eleitoral.

§2º A composição das Juntas Eleitorais, dos Mesários e Escrutinadores que trabalharão no pleito, bem como os locais das respectivas sessões, serão publicadas e fixadas na Sede do CMDCA - JP para conhecimento de todos.

TÍTULO VIII DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 52. O(A) fiscal indicado(a) credenciado(a) representará o candidato(a) em toda apuração, sendo vedada à presença de pessoas não credenciadas, inclusive candidatos(as), no recinto destinado à apuração.

Art. 53. Toda a apuração terá fiscalização da Junta Eleitoral ou da Comissão Eleitoral, quando for o caso, para decisão quanto à impugnação de votos e urnas.

Art. 54. Antes do início da contagem de votos a Junta Eleitoral resolverá as impugnações referidas as urnas apresentadas junto à mesa receptora dos votos.

Art. 55. Compete à Junta Eleitoral decidir sobre:

I- As impugnações de urnas apresentadas pelos(as) fiscais, quando da sua apresentação as mesa receptora de votos.

§ 1º. As impugnações de votos e de urnas deverão ser apresentadas pelos(as) fiscais no momento em que estiverem sendo apurados, sob pena de preclusão ao direito de impugnar.

§ 2º. Das decisões da Junta Eleitoral caberá recurso à Comissão Eleitoral, que deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento.

§3º. Os recursos, juntamente com as urnas impugnadas, serão conferidas em separado, devendo constar do boletim de apuração e ocorrência.

Art. 56. Cabe impugnação de urna somente na hipótese de indício de sua violação.

Art. 57. A Junta Eleitoral expedirá boletim correspondente a cada urna apurada em sua região, contendo o número de votantes, a seção eleitoral correspondente, o local em que funcionou a mesa receptora de votos, os(as) candidatos(as) que receberam votos, bem como número de votos brancos, nulos e válidos.

Parágrafo único: o boletim de apuração será afixado em local que possa ser consultado pelo público em geral.

Art. 58. Encerrada a apuração na sua região as Juntas Eleitorais entregarão o resultado e o material respectivo à Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: após as urnas serem apuradas e devidamente lacradas não poderá, em hipótese alguma, ser novamente abertas.

Art. 59. As urnas impugnadas deverão ser devidamente apuradas em separado e ao final lacradas, sendo remetidas em separado à Comissão Eleitoral.

§ 1º. Na ata e no boletim de apuração deverá constar o número de urnas impugnadas e a indicação que elas estão em separado constando à respectiva votação.

§ 2º. Juntamente com o voto em separado devem ser remetidas à Comissão Eleitoral as razões dos recursos e a cópia da ata de apuração, com o indicativo da urna impugnada.

Art. 60. A Comissão Eleitoral decidirá em definitivo os recursos referentes à validade dos votos e à violação de urnas.

Art. 61. A Comissão Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, publicará a relação dos eleitos.

Art. 62. Do resultado final, cabe recurso ao CMDCA - JP, o qual deverá ser apresentado em dois dias úteis, a contar da sua publicação.

§ 1º. O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.

§ 2º. O CMDCA - JP decidirá sobre os recursos apresentados, em reunião convocada exclusivamente para este fim.

Art. 63. Após 8 (oito) dias úteis da realização do pleito, as urnas serão esvaziadas e todos os votos deverão ser apagados.

TÍTULO IX DOS PRAZOS

Art. 64. Os prazos deverão ser obedecidos segundo calendário a seguir:

I - Inscrição de candidaturas: 14 de setembro a 09 de outubro;

II - Publicação das candidaturas deferidas (aptos à prova), a ser fixado no mural da Casa dos Conselhos: 16/10/2009;

III - Recurso ao CMDCA-JP: 19 a 21 de outubro;

IV - Resultado dos recursos: 23/10/2009

V - Divulgação do local da Prova: 23/10/2009 (a ser fixado no mural da Casa dos Conselhos Municipais – CMDCA-JP)

VI - Realização da Prova: 31/10/2009

VII - Divulgação do resultado da prova: 13/11/2009

VIII - Campanha Eleitoral: 16 de novembro a 11 de dezembro DE 2009

IX - Realização do Pleito: 13/12/2009

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. A Comissão Eleitoral decidirá sobre os casos omissos não expressos neste Edital.

Art. 66º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 10 de setembro de 2009.

Ana Patrícia de Sousa Moraes
Ana Patrícia de Sousa Moraes
Presidente da Comissão Eleitoral

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA nº 75/2009

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998 e o Decreto Municipal nº 3.433/98 de 26 de março de 1998.

RESOLVE:

I - Constituir a COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa, composta com os seguintes servidores:
Luiz Eduardo Leal Nunes - 896-6 – Pregoeiro
Antônio Gutierre Rodembusch - 033-7 – Membro de Apoio
Paulo Roberto Machado Paiva - 1.014-6 – Membro de Apoio

II – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2009.

João Pessoa, 11 de setembro de 2009

Laura Maria Farias Barbosa Gualberto
Laura Maria Farias Barbosa Gualberto
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de serviços de Excepcional de Interesse Público, junto a Divisão de Eventos, na função de Auxiliar de Produção de eventos.

CONTRATANTE: Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE

CONTRATADA: JOSÉ CASSIANO DA SILVA

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática 10.201.04.122.5001.2734 – Aprimoramento de Serviços Administrativos - Administração de Recursos Humanos da Fundação Cultural de João Pessoa – Elemento de Despesa – 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de serviços de Excepcional de Interesse Público, junto a Divisão Administrativa, na função de Motorista.

CONTRATANTE: Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE

CONTRATADA: JOÃO ITAMAR RIBEIRO SAMPAIO

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática 10.201.04.122.5001.2734 – Aprimoramento de Serviços Administrativos - Administração de Recursos Humanos da Fundação Cultural de João Pessoa – Elemento de Despesa – 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de serviços de Excepcional de Interesse Público, junto a Divisão Administrativa, na função de Motorista.

CONTRATANTE: Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE

CONTRATADA: ZACARIAS PACA DE OLIVEIRA

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática 10.201.04.122.5001.2734 – Aprimoramento de Serviços Administrativos - Administração de Recursos Humanos da Fundação Cultural de João Pessoa – Elemento de Despesa – 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de serviços de Excepcional de Interesse Público, junto a Divisão de Eventos, na Auxiliar de Produção de Eventos.

CONTRATANTE: Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE

CONTRATADA: ADRIANO IALE FIDELES

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática 10.201.04.122.5001.2734 – Aprimoramento de Serviços Administrativos - Administração de Recursos Humanos da Fundação Cultural de João Pessoa – Elemento de Despesa – 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de serviços de Excepcional de Interesse Público, junto a Divisão de Administração, na função de Telefonista.

CONTRATANTE: Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE

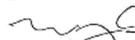
CONTRATADA: ALEXANDRE DE OLIVEIRA E SILVA

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática 10.201.04.122.5001.2734 – Aprimoramento de Serviços Administrativos - Administração de Recursos Humanos da Fundação Cultural de João Pessoa – Elemento de Despesa – 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de serviços de Excepcional de Interesse Público, junto a Divisão de Administração, na função de Serviços Gerais.

CONTRATANTE: Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE

CONTRATADA: JOÃO BATISTA CLAUDINO DA SILVA

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática 10.201.04.122.5001.2734 – Aprimoramento de Serviços Administrativos - Administração de Recursos Humanos da Fundação Cultural de João Pessoa – Elemento de Despesa – 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de serviços de Excepcional de Interesse Público, junto a Orquestra de Câmara, na função de Consultor Musical.

CONTRATANTE: Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE

CONTRATADA: CARLOS ANISIO DE OLIVEIRA E SILVA

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática 10.201.04.122.5001.2734 – Aprimoramento de Serviços Administrativos - Administração de Recursos Humanos da Fundação Cultural de João Pessoa – Elemento de Despesa – 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo